



PL 1053

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 899, DE 06 DE MARÇO DE 1.985.

Autoriza o Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Economia e Planejamento.

BRUNO JOÃO PATELLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão ordinária, realizada em 19 de março de 1.985, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro Estadual, no valor de Cr\$. 219.724.000 (duzentos e dezenove milhões, setecentos e vinte e quatro mil cruzeiros).

II - Assinar com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no item I deste artigo, bem como acatar as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

III - Abrir crédito adicional especial no valor de Cr\$. 219.724.000 (duzentos e dezenove milhões, setecentos e vinte e quatro mil cruzeiros), para fazer face às despesas com a execução do programa de distribuição gratuita de alimentos à população de baixa renda, no Município.

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: aquisição de alimentos, panelas, conchas, lenha e gás.

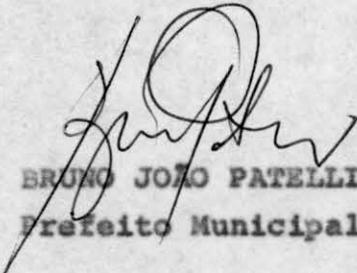
of. Pmc - 15/85



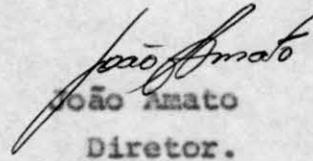
Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista
ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 02

Artigo 39 - Esta Lei entrará em vigor ' na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.


BRUNO JOÃO PATELLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administra-
ção desta Prefeitura Municipal, aos seis dias do mês de março '
do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.


João Amato
Diretor.